



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo  
[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_



**EDITAL Nº 044/2023 - LEILÃO Nº 001/2023 – PARA ALIENAÇÃO DE SUCATAS MISTAS**

**LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE SUCATAS MISTAS**

**EDITAL Nº 044/2023  
LEILÃO Nº 001/2023  
PROCESSO Nº 4568/2023**

**ROBERTO DONÁ**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para alienação de bens móveis (sucatas mistas) na modalidade de **LEILÃO**, cujas propostas serão julgadas pelo **MAIOR LANCE** na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, observado o Decreto Municipal nº 3.400 de 20 de Junho de 2023, e os valores mínimos apurados por comissão nomeada para esta finalidade através da Portaria nº 236 de 28 de Junho de 2023.

- **Dia do leilão: 01/08/2023**

- **Horário: 09:00 horas.**

- **Local do leilão: Pátio do Departamento de Engenharia**, localizado na Rua Dr. Pio Prado, nº 259, nesta Cidade de Santo Antônio do Aracanguá/SP.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - TERMO DE REFERÊNCIA:**

1.1 – Processo de Licitação nº 4568/2023

1.2 - Modalidade da Licitação – Leilão para Alienação de sucatas mistas nº 001/2023.

1.3 - Tipo de Licitação - Maior Lance.

1.4 - Legislação Aplicável – Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3.400/2023 e Portaria nº 236/2023 da Comissão Especial para avaliação de Bens Móveis Inservíveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1 - O objeto do presente Edital é a alienação de sucatas mistas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL E HORA PARA A RETIRADA DO EDITAL:**

3.1 - O Local e horário para a retirada do Edital, para esclarecimentos e informações aos interessados poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Dr. Pio Prado, nº 285, Centro, Santo Antônio do Aracanguá/SP ou através do site: <http://www.saaracangua.sp.gov.br/licitacoes-editais-concursos>.

3.2 - Telefone de contato (18) 3639-9029, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias considerados úteis.



**EDITAL Nº 044/2023 - LEILÃO Nº 001/2023 – PARA ALIENAÇÃO DE SUCATAS MISTAS**

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

4.1 - Para habilitar-se à licitação, o interessado deverá ser pessoa jurídica de direito privado ou física e apresentar, os seguintes documentos:

**I) PESSOA FÍSICA:**

- a) Cédula de Identidade – RG; (original ou cópia autenticada);
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original ou cópia autenticada).

**II) PESSOA JURÍDICA:**

- a) Contrato Social; (original ou cópia autenticada);
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) Prova de inscrição Estadual; e
- d) Cédula de Identidade - RG e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do seu representante legal. (original ou cópia autenticada);
- e) Procuração se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

5.1 - Os documentos elencados nos itens 1 e 2 da Cláusula Anterior e suas alíneas, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada.

**CLAUSULA SEXTA - DOS LANCES MINIMOS:**

6.1 - Conforme cotação realizada pelo Departamento de Licitação, a oferta mínima, para pagamento a vista, dos objetos do presente Edital são:

LOTE	DISCRIÇÃO DO BEM A SER ALIENADO	VALOR ESTIMADO KG.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Sucatas mistas com aproximadamente 3.000kg.	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCESSAMENTO:**

7.1 - Os interessados em participar da presente Licitação de Alienação deverão se apresentar, através de seu representante legal, ou procurador devidamente credenciado, munidos dos documentos de identificação, no local, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Leiloeiro e sua equipe de apoio farão o credenciamento e iniciaram a fase de lances, sendo emitido ata de todo os fatos e lances que vierem a acontecer.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS LANCES E DO PAGAMENTO:**



**EDITAL Nº 044/2023 - LEILÃO Nº 001/2023 – PARA ALIENAÇÃO DE SUCATAS MISTAS**

**I – DOS LANCES**

Após feito o credenciamento de todos os participantes interessados, contendo os dados necessários, será iniciado a fase de lances verbais, onde os interessados poderão ofertar lances superiores ao dos concorrentes até que haja um vencedor ficando a critério do Leiloeiro o valor mínimo para lance.

**II – DO PAGAMENTO DOS ITENS ARREMATADOS**

Arrematado o item por qualquer um dos participantes, este imediatamente terá que efetuar o pagamento do bem, em conta bancária indicada pelo Departamento de Finanças da Prefeitura.

**CLÁUSULA NONA - DOS RESULTADOS:**

9.1 - As empresas ou pessoas físicas participantes poderão interpor recursos das decisões proferidas pelo Leiloeiro, sendo acolhidas, somente aquelas que apresentadas em conformidade com as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Os recursos, quando recebidos e acatados, serão processados, com estrita observância aos procedimentos ditados pela Lei de Licitações, em todas suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa ao participante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

10.1 - O Prefeito Municipal, à vista do resultado do julgamento do presente Edital de Alienação, transcorridos os prazos de interposição de recursos, homologará o resultado do presente certame de alienação. Será adjudicada à empresa ou pessoa física classificada em primeiro lugar, ou seja, tenha oferecido o maior lance e feito o pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DOS BENS:**

11.1 - A entrega dos bens será efetivada em nome do participante vencedor em no máximo 03 (três) dias úteis do pagamento total, inclusive os depósitos bancários em cheque serão considerados quitados após a compensação do cheque. A retirada do material leiloado deverá ser total e por conta do arrematante vencedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

12.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar o bem e efetuar o pagamento, conforme o prazo estabelecido no edital após a notificação, e/ou do descumprimento das disposições do presente Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2 – O inadimplemento das condições contratuais sujeitará ao adjudicatário, aplicadas de forma gradativa, o seguinte:

- a) Advertência;
- b) Multa
- c) Suspensão temporária de participação em licitações;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**EDITAL Nº 044/2023 - LEILÃO Nº 001/2023 – PARA ALIENAÇÃO DE SUCATAS MISTAS**

I - A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

II - As multas serão as seguintes:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem alienado, no caso de desistência da compra.

III - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Aracanguá aplicadas nos seguintes casos:

- a) Fizer declaração falsa;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento do pagamento do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da alienação, injustificadamente;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Descumprir prazos e condições previstas neste Edital.

IV – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, será aplicado nos casos em que o **MUNICÍPIO**, após análise dos fatos, constatar que a contratada praticou falta grave.

§1º A cobrança da multa prevista no inciso II, alínea “a”, por intermédio de notificação de cobrança sendo **O PROPONENTE VENCEDOR** obrigado a fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial.

§2º A punição definida no inciso III será por até 02 (dois anos) anos.

§3º A punição definida no inciso IV será enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que **O PROPONENTE VENCEDOR** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

§4º As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§5º Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo  
[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_



**EDITAL Nº 044/2023 - LEILÃO Nº 001/2023 – PARA ALIENAÇÃO DE SUCATAS MISTAS**

§6º Além das penalidades acima citadas **O PROPONENTE VENCEDOR** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:**

13.1. A inexecução parcial ou total das condições do presente edital, aplicam-se as penalidades previstas na legislação específica, especialmente Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Além dos previstos neste Edital, constituem motivos para a rescisão, os atos constantes no artigo 78, da Lei 8.666/93 e a sua rescisão se processará na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. O Prefeito Municipal reserva o direito de anular ou revogar o presente processo de alienação, nos casos previstos em Lei e por conveniências administrativas, técnicas ou financeiras, sem que com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Os casos omissos ou não regulados pelo presente Edital serão discutidos, analisados e encontrarão solução à luz das disposições constantes das Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FÓRUM:**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, 14 DE JULHO DE 2023.**

**ROBERTO DONÁ**  
Prefeito